



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



LEI Nº 1.508, de 09 DE JUNHO DE 2016.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em

09/06/2016

Secretário Mun. de Administração

“Dispõe sobre fixação de subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, para o período de 2017 à 2020 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá decreta e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

§ 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

§ 3º - O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 4º - Fica assegurada a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Luciano Leão
PREFEITO MUNICIPAL